



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Avenida Presidente Tancredo Almeida Neves, 1191 - Fones: 473-1342 e 473-1301

LEI MUNICIPAL Nº 359/92

2

" Dispõe sobre a doação de um Terreno Urbano, à margem da Rodov. MS. 141."

O Exm^o. SR. PEDRO LUIZ BALAN, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Eldorado-MS; aprovou e êle sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a DOAR ao Sr. MAXIMILIANO BORTOLATTO-CPF. nº 116.579-529-91, um terreno urbano equivalente a área de 675,00M², lote nº 01 da Quadra 207, para fins de construção de um salão Comercial para implantação de uma Gráfica e Papelaria.

Artigo 2º - O Donatário terá um prazo improrrogável de 120 (cento e vinte) dias para conclusão da obra almejada, a contar da publicação da Lei; havendo inadimplência o imóvel reverterá de Incontinenti ao Poder Público Municipal.

Artigo 3º - A Escritura Pública do Imóvel urbano, será outorgado pelo Poder Público Municipal assim que for compreendido o uso específico do Imóvel e, excetuando-se as despesas decorrente na transmissão, a qual será às expensa do Donatário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO- 18 DE MARÇO DE 1992

PEDRO LUIZ BALAN
Prefeito Municipal